

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.144.916-4

DATA: 18/10/19

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 230/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ ZANCHIM – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da
Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Parecer favorável. Prazos: credenciamento por cinco anos, a partir da data de publicação e autorização de funcionamento por um ano, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e de Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 434/19-DPGE/Seed, de 01/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim - Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida João Fragall, nº 144, Parque São Pedro, município de Sarandi. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e foi criado pela Resolução Secretarial nº 3270/19, de 20/08/19. (fl.04)

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.144.916-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 423/19, de 30/10/19, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/10/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4511/19, de 01/11/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento do Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento, e da autorização de cursos:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou as condições dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, físicos e do Projeto Político-Pedagógico, para o credenciamento da instituição e à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...)

O novo prédio pertence ao Governo do Estado do Paraná. Construído em alvenaria, compreende espaços pedagógicos e administrativos para atender a demanda de alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. A

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.144.916-4

construção encontra-se concluída, faltando apenas a documentação de outros órgãos para a liberação. Com previsão de inauguração para dezembro do corrente ano. O prédio conta com bloco administrativo, bloco com laboratórios e sala multiúso; bloco da cozinha, refeitório e quadra de esportes; bloco de dois andares para as salas de aula; e na área externa uma sala ambiente com quadro de giz e mesas de concreto com tabuleiro de xadrez.

O Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim foi criado para atender o Projeto de Lei nº 505/18, e atenderá os alunos da Escola Estadual Irmã Maria Antona – Ensino Fundamental, município de Sarandi, pelo fato desta funcionar em prédio locado. Assim, a referida escola será cessada a partir do final do ano letivo de 2019, e os alunos direcionados para a nova unidade.

O Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim dispõe de sala de Direção, Secretaria, sala para Coordenação Pedagógica, salas de aula, sala dos professores, laboratório para as disciplinas de Ciências, Biologia, Física e Química, laboratório de Informática, biblioteca, instalações sanitárias, cozinha/cantina/refeitório/depósito de merenda, quadra poliesportiva coberta, pátio coberto, plataforma elevatória e acessibilidade.

Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária – Aguardando liberação dos órgãos competentes.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.144.916-4

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Mov. ...
INTEGRADO D

NRE: 19 – NRE Maringá		MUNICÍPIO: 2644 – Sarandi			
ESTABELECIMENTO: 775 – Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim – Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Avenida João Fragall, 144 – Parque São Pedro – Sarandi – CEP 87112-500					
TELEFONE: -					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO (4039): Ensino Fundamental 6º / 9º ano					
TURNO: manhã/tarde	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.333,32 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: simultânea			
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
ARTE	2	2	2	2	
CIÊNCIAS	3	3	3	3	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
ENSINO RELIGIOSO ²	1	1	-	-	
GEOGRAFIA	2	3	3	3	
HISTÓRIA	3	2	3	3	
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	
LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	
MATEMÁTICA	5	5	5	5	
Total de horas-aula semanais³	25	25	25	25	

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

² Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento de carga horária.

³ Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.

Maringá, 18 de outubro de 2019.


Luciano Pereira dos Santos
RG: 5.999.471-9
Chefe do NRE Maringá
Des. 1437 - D.O.E. 23/05/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.144.916-4

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO				
NRE: 19 – NRE Maringá		MUNICÍPIO: 2644 – Sarandi		
ESTABELECIMENTO: 775 – Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim – Ensino Fundamental e Médio				
ENDEREÇO: Avenida João Fragall, 144 – Parque São Pedro – Sarandi – CEP 87112-500				
TELEFONE: -				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0009 – Ensino Médio		TURNO: manhã		
C.H. TOTAL DO CURSO: 2.499,99 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: simultânea		
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª
BASE	ARTE	2	-	-
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
NACIONAL	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
COMUM	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	4	3
	MATEMÁTICA	4	3	4
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	25	23	23
	PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - ESPANHOL ¹	4	4
L.E.M. - INGLÊS		-	2	2
	SUB-TOTAL	4	6	6
	TOTAL GERAL²	29	29	29

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

¹ Disciplina de oferta obrigatória e matrícula facultativa ao aluno no turno contrário, no CELEM.

² Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.

Maringá, 18 de outubro de 2019.


Luciano Pereira dos Santos
RG: 5.999.471-9
Chefe do NRE Maringá
Dec. 1437 - D.O.E. 23/05/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.144.916-4

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, estará habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe destacar que a construção do prédio encontra-se concluída, com previsão de inauguração para dezembro do corrente ano, dispõe de salas para o corpo técnico-administrativo, laboratório para as disciplinas de Ciências, Biologia, Física e Química, laboratório de Informática, biblioteca, instalações sanitárias, cozinha/cantina/refeitório/depósito de merenda, quadra poliesportiva coberta, pátio coberto, plataforma elevatória e acessibilidade, no entanto, não dispõe do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, ambos aguardando a liberação dos órgãos competentes.

Em síntese, constatou-se as condições básicas para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim - Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, pelo prazo de um ano, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim - Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de um ano, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Vereador Luiz Zanchim - Ensino Fundamental e Médio, município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.144.916-4

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e de Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR